



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 637/2017, 28 de Junho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

Art.2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2018.

**SEÇÃO II
DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art.3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art.4º - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I** – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II** – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III** – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV** – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

**SEÇÃO III
DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO**

Art.5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I** – Dos tributos de sua competência;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art.6º - A estimativa das receitas considerou:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2013 a 2016) e a previsão para 2017.

Art.7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação tributária para o exercício financeiro de 2018 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, afim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art.8º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2018 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período 2018/2021, a ser enviado ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2017.

Art.9º - Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

**CAPÍTULO III
A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO
E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO**

**SEÇÃO I
Da Organização dos Orçamentos**

Art.10º- A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art.11 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2018 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I** – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II** – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

Art. 12 – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a Fundos Especiais;
- II – às Ações de Saúde;
- III – às Ações de Assistência Social;
- IV – ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2018, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art.14 – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2018 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único – O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

Art.15 – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da lei;
- II – Quadros orçamentário consolidado;
- III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17 – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do início do exercício financeiro seguinte, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2017.

SEÇÃO II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 19 – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 20 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

Art. 21 – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2018 em relação ao exercício financeiro de 2017, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2018.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

SEÇÃO III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 22 – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 29 A da Constituição Federal de 1988, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas. **(NR E.M. 002/2017)**

Art. 23 – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

- I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 24 – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

**SEÇÃO IV
Da Disposição Sobre Novos Projetos**

Art. 25 – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

**SEÇÃO V
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta**

Art. 26 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República em seu inciso VIII, do art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

**SEÇÃO VI
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

Art. 27 – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.

**Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

Art. 28 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 29 – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º – a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal; e
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

**SEÇÃO VII
Dos Créditos Adicionais**

Art. 30 – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o Exercício de 2018.

Art. 31 – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2018, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**SEÇÃO VIII
Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias**

Art. 32 – Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das leis orçamentárias, entende-se por:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de Governo.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
SEÇÃO I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de
Caráter Continuado**



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 33 – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**SEÇÃO II
Das Despesas com Pessoal**

Art. 34 – No exercício de 2018, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

Art. 35 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO
MUNICÍPIO**

Art. 36 – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2018, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:

- a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
- c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

Art. 37 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

CAPÍTULO VI
DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 38 – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

I – das despesas com pessoal e encargos sociais;

II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;

III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;

V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;

VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Art. 39 - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social será elaborado obedecendo-se os ditames da Portaria nº 916/2003 do Ministério da Previdência Social, e suas alterações.

Parágrafo Único - O Regime Próprio de Previdência Social do Município encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2017.

Art. 40 - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei, deverá ser avaliado e as alterações de alíquotas de custeio proposta no cálculo, deverão comparadas, a partir de alteração na legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:

- I - ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III - à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 42 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2017, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2018.

Art. 43 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO PREFEITO**

Prefeitura Municipal der Pilar, em 28 de junho de 2017.

**RENATO REZENDE DA ROCHA FILHO
PREFEITO**

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 637/2017, de 28 de junho de 2017, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 28 de junho de 2017.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento
Secretário Municipal de Administração**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ENCARGOS ESPECIAIS

OBJETIVO: Prover recursos para pagamentos das dívidas fundadas do município

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	2.831.872,02	2.958.470,25	5.789.542,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PARCELADA COM O FGTS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	997.734,64	0,00	0,00	997.734,64
			2019	1,00	1.042.632,69	0,00	0,00	1.042.632,69
			TOTAL	2,00	2.040.367,33	0,00	0,00	2.040.367,33
AMORTIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIO PARCELADOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	1.833.337,38	0,00	0,00	1.833.337,38
			2019	1,00	1.915.837,56	0,00	0,00	1.915.837,56
			TOTAL	2,00	3.749.174,94	0,00	0,00	3.749.174,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

OBJETIVO: Manter em pleno funcionamento as atividades legislativas da Câmara Municipal de Vereadores.

PÚBLICO-ALVO: Poder Legislativo

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	5.647.196,41	5.901.320,25	11.548.516,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	5.459.096,41	0,00	0,00	5.459.096,41
			2019	1,00	5.704.755,75	0,00	0,00	5.704.755,75
			TOTAL	2,00	11.163.852,16	0,00	0,00	11.163.852,16
REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	188.100,00	0,00	0,00	188.100,00
			2019	1,00	196.564,50	0,00	0,00	196.564,50
			TOTAL	2,00	384.664,50	0,00	0,00	384.664,50

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: GESTÃO E DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL

OBJETIVO: Manter em continuidade e em pleno funcionamento as atividades de prestação de serviços à população dos diversos setores e preservar os bens municipais, prover os órgãos de suporte administrativo indispensável à implementação de seus programas finalísticos.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	6.035.771,43	6.307.381,14	12.343.152,57

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUT. DAS ATIV. DA SUPERINTENDÊNCIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SMTT	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	649.645,67	0,00	0,00	649.645,67
			2019	1,00	678.879,73	0,00	0,00	678.879,73
			TOTAL	2,00	1.328.525,40	0,00	0,00	1.328.525,40
			2018	1,00	1.027.231,93	0,00	0,00	1.027.231,93
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	1.073.457,37	0,00	0,00	1.073.457,37
			TOTAL	2,00	2.100.689,30	0,00	0,00	2.100.689,30
			2018	1,00	2.521.108,03	0,00	0,00	2.521.108,03
			TOTAL	2,00	5.155.665,92	0,00	0,00	5.155.665,92
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	733.995,50	0,00	0,00	733.995,50
			2019	1,00	767.025,30	0,00	0,00	767.025,30
			TOTAL	2,00	1.501.020,80	0,00	0,00	1.501.020,80
			2018	1,00	235.045,56	0,00	0,00	235.045,56
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CAEPIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	245.622,61	0,00	0,00	245.622,61
			TOTAL	2,00	480.668,17	0,00	0,00	480.668,17
			2018	1,00	868.744,74	0,00	0,00	868.744,74
			TOTAL	2,00	907.838,25	0,00	0,00	907.838,25
OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AGUA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	1.776.582,99	0,00	0,00	1.776.582,99
			2019	1,00		0,00	0,00	
			TOTAL	2,00	1.776.582,99	0,00	0,00	1.776.582,99
			2018	1,00	868.744,74	0,00	0,00	868.744,74
PAGAMENTOS DECORRENTES DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	907.838,25	0,00	0,00	907.838,25
			TOTAL	2,00	1.776.582,99	0,00	0,00	1.776.582,99
			2018	1,00	868.744,74	0,00	0,00	868.744,74
			TOTAL	2,00	907.838,25	0,00	0,00	907.838,25

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

OBJETIVO: Modernizar e otimizar as atividades administrativas.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	15.852.701,81	16.566.073,39	32.418.775,20

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	942.454,73	0,00	0,00	942.454,73
			2019	1,00	984.865,19	0,00	0,00	984.865,19
			TOTAL	2,00	1.927.319,92	0,00	0,00	1.927.319,92
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	6.319.537,39	0,00	0,00	6.319.537,39
			2019	1,00	6.603.916,57	0,00	0,00	6.603.916,57
			TOTAL	2,00	12.923.453,96	0,00	0,00	12.923.453,96
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	8.456.424,97	0,00	0,00	8.456.424,97
			2019	1,00	8.836.964,09	0,00	0,00	8.836.964,09
			TOTAL	2,00	17.293.389,06	0,00	0,00	17.293.389,06
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	134.284,72	0,00	0,00	134.284,72
			2019	1,00	140.327,53	0,00	0,00	140.327,53
			TOTAL	2,00	274.612,25	0,00	0,00	274.612,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇ

OBJETIVO: Modernizar a execução orçamentária e financeira do município

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	4.170.971,01	4.358.664,71	8.529.635,72

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	2019					
			TOTAL	TOTAL					
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE			1,00	4.170.971,01	0,00	0,00	4.170.971,01
					1,00	4.358.664,71	0,00	0,00	4.358.664,71
					2,00	8.529.635,72	0,00	0,00	8.529.635,72

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

OBJETIVO: Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no Ensino Público Municipal. Capacitar as crianças de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
	2018	2019	TOTAL
R\$	26.106.761,72	27.281.566,00	53.388.327,72

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FILAÍMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AO JOGOS ESTUDANTIS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	87.790,53	0,00	0,00	87.790,53
			2019	1,00	91.741,10	0,00	0,00	91.741,10
			TOTAL	2,00	179.531,63	0,00	0,00	179.531,63
CONSTR. E/OU AMP. DE UNID. ESCOLARES INCLUSIVE ANEXOS COM AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	1.053.978,85	1.053.978,85
			2019	1,00	0,00	0,00	1.101.407,90	1.101.407,90
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	2.155.386,75	2.155.386,75
CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS ESCOLARES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	216.564,17	216.564,17
			2019	1,00	0,00	0,00	226.309,56	226.309,56
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	442.873,73	442.873,73
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CRECHES	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	454.202,65	454.202,65
			2019	1,00	0,00	0,00	474.641,77	474.641,77
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	928.844,42	928.844,42
MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ED. INFANTIL	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	73.308,43	73.308,43
			2019	1,00	0,00	0,00	76.607,31	76.607,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.915,74	149.915,74
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	73.308,43	73.308,43
			2019	1,00	0,00	0,00	76.607,31	76.607,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.915,74	149.915,74
MANUT. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	73.308,43	73.308,43
			2019	1,00	0,00	0,00	76.607,31	76.607,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	149.915,74	149.915,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	3.880.016,98	0,00	0,00	3.880.016,98
			2019	1,00	4.054.617,74	0,00	0,00	4.054.617,74
			TOTAL	2,00	7.934.634,72	0,00	0,00	7.934.634,72
			2018	1,00	764.417,50	0,00	0,00	764.417,50
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	798.816,29	0,00	0,00	798.816,29
			TOTAL	2,00	1.563.233,79	0,00	0,00	1.563.233,79
			2018	1,00	199.084,89	0,00	0,00	199.084,89
			2019	1,00	208.043,71	0,00	0,00	208.043,71
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	407.128,60	0,00	0,00	407.128,60
			2018	1,00	346.622,71	0,00	0,00	346.622,71
			2019	1,00	362.220,73	0,00	0,00	362.220,73
			TOTAL	2,00	708.843,44	0,00	0,00	708.843,44
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO PRÉ ESCOLAR - 60 %	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	97.078,47	97.078,47
			2019	1,00	0,00	0,00	101.447,00	101.447,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	198.525,47	198.525,47
			2018	1,00	201.003,34	0,00	0,00	201.003,34
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 40 %	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	210.048,49	0,00	0,00	210.048,49
			TOTAL	2,00	411.051,83	0,00	0,00	411.051,83
			2018	1,00	269.350,15	0,00	0,00	269.350,15
			2019	1,00	281.470,91	0,00	0,00	281.470,91
MANUTENÇÃO DAS CRECHES ESCOLAR - 60%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	550.821,06	0,00	0,00	550.821,06
			2018	1,00	269.350,15	0,00	0,00	269.350,15
			2019	1,00	281.470,91	0,00	0,00	281.470,91
			TOTAL	2,00	550.821,06	0,00	0,00	550.821,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	49.289,87	0,00	0,00	49.289,87
			2019	1,00	51.507,91	0,00	0,00	51.507,91
			TOTAL	2,00	100.797,78	0,00	0,00	100.797,78
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 60 %	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	10.835.399,22	0,00	0,00	10.835.399,22
			2019	1,00	11.322.992,18	0,00	0,00	11.322.992,18
			TOTAL	2,00	22.158.391,40	0,00	0,00	22.158.391,40
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40 %	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	5.322.312,95	0,00	0,00	5.322.312,95
			2019	1,00	5.561.817,03	0,00	0,00	5.561.817,03
			TOTAL	2,00	10.884.129,98	0,00	0,00	10.884.129,98
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	171.513,27	171.513,27
			2019	1,00	0,00	0,00	179.231,37	179.231,37
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	350.744,64	350.744,64
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	60.837,79	0,00	0,00	60.837,79
			2019	1,00	63.575,49	0,00	0,00	63.575,49
			TOTAL	2,00	124.413,28	0,00	0,00	124.413,28
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVEM E ADULTO - 60 %	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	281.061,03	0,00	0,00	281.061,03
			2019	1,00	293.708,78	0,00	0,00	293.708,78
			TOTAL	2,00	574.769,81	0,00	0,00	574.769,81
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	453.189,83	453.189,83
			2019	1,00	0,00	0,00	473.583,37	473.583,37
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	926.773,20	926.773,20

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FILAEL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I**

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA CRECHE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	47.740,69	47.740,69
			2019	1,00	0,00	0,00	49.889,02	49.889,02
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	97.629,71	97.629,71
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE EDUCAÇÃO BÁSICA - 40%	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	412.715,39	0,00	0,00	412.715,39
			2019	1,00	431.287,58	0,00	0,00	431.287,58
			TOTAL	2,00	844.002,97	0,00	0,00	844.002,97
MANUTENÇÃO E APOIO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	73.308,44	0,00	0,00	73.308,44
			2019	1,00	76.607,32	0,00	0,00	76.607,32
			TOTAL	2,00	149.915,76	0,00	0,00	149.915,76
QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	609.357,71	609.357,71
			2019	1,00	0,00	0,00	636.778,81	636.778,81
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.246.136,52	1.246.136,52

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA

OBJETIVO: Promoção da valorização cultural e turística através do incentivo ao artesanato, cinema, festivais com o intuito do desenvolvimento da cultura e do turismo municipal.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	5.255.458,46	5.491.954,09	10.747.412,55

3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	2019	2018	2019	2018	2019
APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS.	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	1.172.610,03	0,00	0,00	1.172.610,03
			2019	1,00	1.225.377,48	0,00	0,00	1.225.377,48
			TOTAL	2,00	2.397.987,51	0,00	0,00	2.397.987,51
CONST. RESTAURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ORLA LAGUNAR PILARENSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	2.692.207,11	2.692.207,11
			2019	1,00	0,00	0,00	2.813.356,43	2.813.356,43
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	5.505.563,54	5.505.563,54
CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE DIVULGAÇÃO TURÍSTICA E COMERCIALIZAÇÃO DO ARTESANATO LOCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	351.326,28	0,00	0,00	351.326,28
			2019	1,00	367.135,96	0,00	0,00	367.135,96
			TOTAL	2,00	718.462,24	0,00	0,00	718.462,24
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	923.798,38	0,00	0,00	923.798,38
			2019	1,00	965.369,31	0,00	0,00	965.369,31
			TOTAL	2,00	1.889.167,69	0,00	0,00	1.889.167,69
RECUPERAÇÃO DE PREDIOS HISTORICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	115.516,66	0,00	0,00	115.516,66
			2019	1,00	120.714,91	0,00	0,00	120.714,91
			TOTAL	2,00	236.231,57	0,00	0,00	236.231,57

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: UNIVERSALIZAÇÃO, PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA DA SAÚDE PÚBLICA MUNI

OBJETIVO: Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, capacitar os profissionais e aparelhar a rede básica de saúde do município, como também, manter a prestação de serviços ofertados aos munícipes.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018			
	2018	2019	TOTAL
R\$	27.294.604,23	28.522.861,42	55.817.465,65

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	2019	2018	2019	2018	2019
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	0,00	0,00	54.601,25	54.601,25
			2019	1,00	0,00	0,00	57.058,31	57.058,31
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	111.659,56	111.659,56
MAN. DA MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. NA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	252.931,69	0,00	0,00	252.931,69
			2019	1,00	264.313,62	0,00	0,00	264.313,62
			TOTAL	2,00	517.245,31	0,00	0,00	517.245,31
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	10.062.766,85	0,00	0,00	10.062.766,85
			2019	1,00	10.515.591,36	0,00	0,00	10.515.591,36
			TOTAL	2,00	20.578.358,21	0,00	0,00	20.578.358,21
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	4.889.566,92	0,00	0,00	4.889.566,92
			2019	1,00	5.109.597,43	0,00	0,00	5.109.597,43
			TOTAL	2,00	9.999.164,35	0,00	0,00	9.999.164,35
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS - SAÚDE MENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	553.821,72	0,00	0,00	553.821,72
			2019	1,00	578.743,70	0,00	0,00	578.743,70
			TOTAL	2,00	1.132.565,42	0,00	0,00	1.132.565,42
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	31.071,72	0,00	0,00	31.071,72
			2019	1,00	32.469,95	0,00	0,00	32.469,95
			TOTAL	2,00	63.541,67	0,00	0,00	63.541,67
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	2.773.942,33	0,00	0,00	2.773.942,33
			2019	1,00	2.898.769,73	0,00	0,00	2.898.769,73
			TOTAL	2,00	5.672.712,06	0,00	0,00	5.672.712,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	1.190.800,55	0,00	0,00	1.190.800,55
			2019	1,00	1.244.386,57	0,00	0,00	1.244.386,57
			TOTAL	2,00	2.435.187,12	0,00	0,00	2.435.187,12
			2018	1,00	269.495,18	0,00	0,00	269.495,18
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA BÁSICA FARMACEUTICA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	281.622,46	0,00	0,00	281.622,46
			TOTAL	2,00	551.117,64	0,00	0,00	551.117,64
			2018	1,00	2.294.078,90	0,00	0,00	2.294.078,90
			2019	1,00	2.397.312,45	0,00	0,00	2.397.312,45
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	4.691.391,35	0,00	0,00	4.691.391,35
			2018	1,00	125.856,82	0,00	0,00	125.856,82
			2019	1,00	131.520,38	0,00	0,00	131.520,38
			TOTAL	2,00	257.377,20	0,00	0,00	257.377,20
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	3.217.715,05	0,00	0,00	3.217.715,05
			2019	1,00	3.362.512,23	0,00	0,00	3.362.512,23
			TOTAL	2,00	6.580.227,28	0,00	0,00	6.580.227,28
			2018	1,00	525.357,51	0,00	0,00	525.357,51
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	548.998,60	0,00	0,00	548.998,60
			TOTAL	2,00	1.074.356,11	0,00	0,00	1.074.356,11
			2018	1,00	523.270,67	0,00	0,00	523.270,67
			2019	1,00	546.817,85	0,00	0,00	546.817,85
NÚCLEO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	1.070.088,52	0,00	0,00	1.070.088,52
			2018	1,00	523.270,67	0,00	0,00	523.270,67
			2019	1,00	546.817,85	0,00	0,00	546.817,85
			TOTAL	2,00	1.070.088,52	0,00	0,00	1.070.088,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
PROGRAMA SAÚDE DA ESCOLA - PSE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	123.467,95	0,00	0,00	123.467,95
			2019	1,00	129.024,01	0,00	0,00	129.024,01
			TOTAL	2,00	252.491,96	0,00	0,00	252.491,96
VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE - TVPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	405.859,12	0,00	0,00	405.859,12
			2019	1,00	424.122,78	0,00	0,00	424.122,78
			TOTAL	2,00	829.981,90	0,00	0,00	829.981,90

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL

OBJETIVO: Revitalização da infra-estrutura municipal através de investimentos em abastecimento d'água, calçamento, saneamento, habitação e pavimentação e repavimentação asfáltica nas vias da cidade. Padronização de feira livre, melhoria da iluminação pública rural e urbana.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	10.705.196,21	11.186.930,04	21.892.126,25

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2018	1,00	35.132,63	0,00	0,00	35.132,63
			2019	1,00	36.713,60	0,00	0,00	36.713,60
			TOTAL	2,00	71.846,23	0,00	0,00	71.846,23
			2018	1,00	4.376.212,37	0,00	0,00	4.376.212,37
CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM E SANEAMENTO URBANO	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	4.573.141,93	0,00	0,00	4.573.141,93
			TOTAL	2,00	8.949.354,30	0,00	0,00	8.949.354,30
			2018	1,00	714.074,19	0,00	0,00	714.074,19
			TOTAL	2,00	1.460.281,72	0,00	0,00	1.460.281,72
CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	746.207,53	0,00	0,00	746.207,53
			TOTAL	2,00	1.460.281,72	0,00	0,00	1.460.281,72
			2018	1,00	234.217,52	0,00	0,00	234.217,52
			TOTAL	2,00	478.974,83	0,00	0,00	478.974,83
MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2018	1,00	235.505,71	0,00	0,00	235.505,71
			2019	1,00	246.103,47	0,00	0,00	246.103,47
			TOTAL	2,00	481.609,18	0,00	0,00	481.609,18
			2018	1,00	5.110.053,79	0,00	0,00	5.110.053,79
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2019	1,00	5.340.006,21	0,00	0,00	5.340.006,21
			TOTAL	2,00	10.450.060,00	0,00	0,00	10.450.060,00
			2018	1,00	5.110.053,79	0,00	0,00	5.110.053,79
			TOTAL	2,00	10.450.060,00	0,00	0,00	10.450.060,00

2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO-AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientalmente corretas.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	839.295,70	877.064,01	1.716.359,71

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos		Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	2019					
			TOTAL						
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DE MEIO AMBIENTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE			1,00	839.295,70	0,00	0,00	839.295,70
			2019		1,00	877.064,01	0,00	0,00	877.064,01
			TOTAL		2,00	1.716.359,71	0,00	0,00	1.716.359,71

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: Assegurar condições dignas de vida a criança, adolescente, jovem, adulto e ao idoso carentes, proporcionando-lhes ajuda e acolhimento com vistas a sua reintegração social. Desenvolver projetos voltados ao atendimento a população garantindo seus direitos e a participação social.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	6.213.842,84	6.493.465,77	12.707.308,61

2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
APOIO AS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS ASSISTENCIAIS E EDUCACIONAIS.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	324.520,08	0,00	0,00	324.520,08
			2019	1,00	339.123,48	0,00	0,00	339.123,48
			TOTAL	2,00	663.643,56	0,00	0,00	663.643,56
			2018	1,00	0,00	0,00	53.167,39	53.167,39
MANUT. DA GESTÃO DESC. DO SISTEMA ÚNICO DA ASSIST. SOCIAL - IGDSUAS	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	55.559,92	55.559,92
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	108.727,31	108.727,31
			2018	1,00	428.952,54	0,00	0,00	428.952,54
			2019	1,00	448.255,40	0,00	0,00	448.255,40
MANUT. DO COMBATE AO TRAB. INFANTIL E PROFISSIONALIZAÇÃO DE ADOLESCENTES.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	877.207,94	0,00	0,00	877.207,94
			2018	1,00	0,00	0,00	605.338,78	605.338,78
			2019	1,00	0,00	0,00	632.579,03	632.579,03
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	1.237.917,81	1.237.917,81
MANUT. DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2018	1,00	234.217,50	0,00	0,00	234.217,50
			2019	1,00	244.757,29	0,00	0,00	244.757,29
			TOTAL	2,00	478.974,79	0,00	0,00	478.974,79
			2018	1,00	269.051,29	0,00	0,00	269.051,29
MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGD	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	2019	1,00	281.158,60	0,00	0,00	281.158,60
			TOTAL	2,00	550.209,89	0,00	0,00	550.209,89
			2018	1,00	2.557.774,97	0,00	0,00	2.557.774,97
			2019	1,00	2.672.874,84	0,00	0,00	2.672.874,84
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONS. MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	PROJETO/ATIVIDA DE	UNIDADE	TOTAL	2,00	5.230.649,81	0,00	0,00	5.230.649,81
			2018	1,00	2.557.774,97	0,00	0,00	2.557.774,97
			2019	1,00	2.672.874,84	0,00	0,00	2.672.874,84
			TOTAL	2,00	5.230.649,81	0,00	0,00	5.230.649,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AJUDA AS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	180.081,62	0,00	0,00	180.081,62
			2019	1,00	188.185,29	0,00	0,00	188.185,29
			TOTAL	2,00	368.266,91	0,00	0,00	368.266,91
			2018	1,00	159.144,39	0,00	0,00	159.144,39
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	166.305,89	0,00	0,00	166.305,89
			TOTAL	2,00	325.450,28	0,00	0,00	325.450,28
			2018	1,00	303.580,33	0,00	0,00	303.580,33
			2019	1,00	317.241,44	0,00	0,09	317.241,44
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	620.821,77	0,00	0,00	620.821,77
			2018	1,00	0,00	0,00	319.217,98	319.217,98
			2019	1,00	0,00	0,00	333.562,79	333.562,79
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	652.800,77	652.800,77
MANUTENÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	193.480,66	0,00	0,00	193.480,66
			2019	1,00	202.187,29	0,00	0,00	202.187,29
			TOTAL	2,00	395.667,95	0,00	0,00	395.667,95
			2018	1,00	280.577,70	0,00	0,00	280.577,70
MANUTENÇÃO DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	293.203,70	0,00	0,00	293.203,70
			TOTAL	2,00	573.781,40	0,00	0,00	573.781,40
			2018	1,00	59.030,83	0,00	0,00	59.030,83
			2019	1,00	61.687,22	0,00	0,00	61.687,22
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AJUDA FUNERAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	TOTAL	2,00	120.718,05	0,00	0,00	120.718,05
			2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			2019	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00

GOVERNO MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A GESTANTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	66.840,13	0,00	0,00	66.840,13
			2019	1,00	69.847,94	0,00	0,00	69.847,94
			TOTAL	2,00	136.688,07	0,00	0,00	136.688,07
			2018	1,00	0,00	0,00	178.866,65	178.866,65
PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI/CREAS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	0,00	0,00	186.915,65	186.915,65
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	365.782,30	365.782,30
			2018	1,00	0,00	0,00	178.866,65	178.866,65
			TOTAL	2,00	0,00	0,00	365.782,30	365.782,30

**LEI MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I**

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

OBJETIVO: Modernização do sistema viário

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	2.009.206,84	2.099.621,15	4.108.827,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DA LOGÍSTICA VIÁRIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	162.781,17	0,00	0,00	162.781,17
			2019	1,00	170.106,32	0,00	0,00	170.106,32
			TOTAL	2,00	332.887,49	0,00	0,00	332.887,49
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	1.846.425,67	0,00	0,00	1.846.425,67
			2019	1,00	1.929.514,83	0,00	0,00	1.929.514,83
			TOTAL	2,00	3.775.940,50	0,00	0,00	3.775.940,50

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS

OBJETIVO: Programar, implementar, executar e supervisionar o esporte de participação e rendimentos na cidade, dar iniciação ao rendimento esportivo, bem como garantir a população o acesso ao esporte em todas as modalidades.

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	852.208,43	890.557,81	1.742.766,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	1,00	852.208,43	0,00	0,00	852.208,43
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	890.557,81	0,00	0,00	890.557,81
			TOTAL	2,00	1.742.766,24	0,00	0,00	1.742.766,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: PREVIDÊNCIA SOCIAL - GESTÃO RESPONSÁVEL

OBJETIVO: Manter as atividades e o patrimônio do RPPS e assegurar a remuneração dos inativos e pensionistas do município

PÚBLICO-ALVO: População

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2018
R\$	9.334.156,35	9.754.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: APOIO À PESCA SUSTENTÁVEL

OBJETIVO: Apoiar e incentivar a pesca sustentável.

PÚBLICO-ALVO: Comunidade de pescadores do Pilar.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	33.434,55	34.939,10	68.373,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	1,00	33.434,55	0,00	0,00	33.434,55
MANUTENÇÃO DO APOIO À PESCA SUSTENTÁVEL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	34.939,10	0,00	0,00	34.939,10
			TOTAL	2,00	68.373,65	0,00	0,00	68.373,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Estimular, sensibilizar, conscientizar e mobilizar a população, quanto a importância da prática de atitudes ambientalmente corretas, objetivando a melhoria da qualidade de vida no município.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	52.578,45	54.944,48	107.522,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE DE	UNIDADE	2018	1,00	52.578,45	0,00	0,00	52.578,45
			2019	1,00	54.944,48	0,00	0,00	54.944,48
			TOTAL	2,00	107.522,93	0,00	0,00	107.522,93

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS

OBJETIVO: Monitorar os recursos hídricos de forma a preservar sua quantidade e qualidade.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	154.173,69	161.111,51	315.285,20

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELACÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
			2018	1,00	154.173,69	0,00	0,00	154.173,69
PROGRAMA DE MONITORAMENTO DOS RECURSOS HÍDRICOS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2019	1,00	161.111,51	0,00	0,00	161.111,51
			TOTAL	2,00	315.285,20	0,00	0,00	315.285,20

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO: Controlar e manter a gestão dos fatores ambientais e dos recursos naturais, visando assegurar a qualidade de vida da população.

PÚBLICO-ALVO: População do Município.

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	29.023,70	30.329,77	59.353,47

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	29.023,70	0,00	0,00	29.023,70
			2019	1,00	30.329,77	0,00	0,00	30.329,77
			TOTAL	2,00	59.353,47	0,00	0,00	59.353,47

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Conf. Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

PROGRAMA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Reserva de Contingência

PÚBLICO-ALVO: Orçamento

Dados Financeiros em R\$ médio/2018

	2018	2019	TOTAL
R\$	1.299.175,21	1.357.638,09	2.656.813,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES

Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Anos	Meta Física	Financeiro Recursos/Próprios	Financeiro Recursos/Estado	Financeiro Recursos/União	Total dos Recursos
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	1.247.168,29	0,00	0,00	1.247.168,29
			2019	1,00	1.303.290,86	0,00	0,00	1.303.290,86
			TOTAL	2,00	2.550.459,15	0,00	0,00	2.550.459,15
RESERVA DE CONTIGÊNCIA RPPS	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE	2018	1,00	52.006,92	0,00	0,00	52.006,92
			2019	1,00	54.347,23	0,00	0,00	54.347,23
			TOTAL	2,00	106.354,15	0,00	0,00	106.354,15

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I

TOTAL DOS PROGRAMAS	R\$	2018	2019	TOTAL
		124.716.829,06	130.329.086,36	255.045.915,42



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS
2018

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	101.853.482,08	106.436.888,76	111.226.548,72
Receita Tributária	8.755.563,29	9.149.563,65	9.561.293,97
Impostos	8.717.977,73	9.110.286,74	9.520.249,61
Taxas	37.585,56	39.276,91	41.044,36
Receita de Contribuições	1.987.530,85	2.076.969,73	2.170.433,37
Receita Patrimonial	861.903,54	900.689,18	941.220,21
Transferências Correntes	25.429.937,87	26.574.285,09	27.770.127,92
Transferências Intergovernamentais	25.429.937,87	26.574.285,09	27.770.127,92
Transferências da União	25.429.937,87	26.574.285,09	27.770.127,92
Cota-Parte do FPM	14.905.080,26	15.575.808,87	16.276.720,27
Transferências de Recursos do SUS - FMS	10.524.857,61	10.998.476,22	11.493.407,65
Outras Receitas Correntes	64.818.546,53	67.735.381,11	70.783.473,25
Multa e Juros de Mora	511.067,70	534.065,74	558.098,69
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.996,40	7.311,24	7.640,25
Demais Receitas Correntes	64.300.482,43	67.194.004,13	70.217.734,31
RECEITAS DE CAPITAL	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Venicações de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49
TOTAL	124.716.829,06	130.329.086,36	136.193.895,21

FONTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

RECEITA TRIBUTÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	6.717.550,64	—
2016	8.153.116,06	17,61 %
2017	8.378.529,30	2,69 %
2018	8.755.563,29	4,31 %
2019	9.149.563,65	4,50 %
2020	9.561.293,97	4,50 %

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	3.227.570,94	—
2016	4.889.869,61	33,99 %
2017	1.901.943,40	(157,10) %
2018	1.987.530,85	4,31 %
2019	2.076.969,73	4,50 %
2020	2.170.433,37	4,50 %

RECEITA PATRIMONIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	993.047,99	—
2016	523.381,47	(89,74) %
2017	824.788,08	36,54 %
2018	861.903,54	4,31 %
2019	900.689,18	4,50 %
2020	941.220,21	4,50 %

RECEITA AGROPECUÁRIA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

RECEITA INDUSTRIAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

RECEITA DE SERVIÇOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	980.059,97	—
2016	1.130.411,46	13,30 %
2017	787.494,73	(43,55) %
2018	822.932,00	4,31 %
2019	859.963,94	4,50 %
2020	898.662,32	4,50 %

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	97.506.284,88	—
2016	120.828.657,32	19,30 %
2017	89.326.950,09	(35,27) %
2018	93.346.662,80	4,31 %
2019	97.547.262,63	4,50 %
2020	101.936.889,44	4,50 %

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACÃO %
2015	512.984,37	—
2016	663.640,16	22,70 %
2017	564.763,65	(17,51) %
2018	590.178,01	4,31 %
2019	616.736,02	4,50 %
2020	644.489,14	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

ALIENAÇÃO DE BENS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

MORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	1.111.984,66	—
2016	2.803.969,74	60,34 %
2017	21.878.800,93	87,18 %
2018	22.863.346,98	4,31 %
2019	23.892.197,60	4,50 %
2020	24.967.346,49	4,50 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	1.221.841,39	—
2016	55.879,10	(2.086,58) %
2017	6.452.077,17	99,13 %
2018	6.742.420,64	4,31 %
2019	7.045.829,57	4,50 %
2020	7.362.891,90	4,50 %

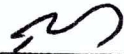
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	0,00	0,00 %
2018	0,00	0,00 %
2019	0,00	0,00 %
2020	0,00	0,00 %

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS FONTES DE RECEITA
2018

FONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS
2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GÊNERO DE DESPESA	2017	2018	R\$
DESPESAS CORRENTES (I)	108.225.029,09	113.095.155,40	118.184.437,37
Pessoal e Encargos Sociais	62.499.829,11	65.312.321,42	68.251.375,88
Juros e Encargos da Dívida	411.565,55	430.086,00	449.439,87
Outras Despesas Correntes	45.313.634,43	47.352.747,98	49.483.621,62
DESPESAS DE CAPITAL (II)	15.192.624,76	15.876.292,87	16.590.726,04
Investimentos	12.773.118,29	13.347.908,61	13.948.564,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Financeira	2.419.506,47	2.528.384,26	2.642.161,55
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (III)	1.299.175,21	1.357.638,09	1.418.731,80
TOTAL (IV) = (I + II + III)	124.716.829,06	130.329.086,36	136.193.895,21

FONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2018

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	59.808.448,87	100,00 %
2018	62.499.829,11	4,31 %
2019	65.312.321,42	4,50 %
2020	68.251.375,88	4,50 %

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	393.842,63	100,00 %
2018	411.565,55	4,31 %
2019	430.086,00	4,50 %
2020	449.439,87	4,50 %

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	43.362.329,61	100,00 %
2018	45.313.634,43	4,31 %
2019	47.352.747,98	4,50 %
2020	49.483.621,62	4,50 %

INVESTIMENTOS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	VARIACAO %
2015	0,00	—
2016	0,00	0,00 %
2017	12.223.079,66	100,00 %
2018	12.773.118,29	4,31 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II.a - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS PRINCIPAIS DESPESAS
2018

AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$	AMORTIZAÇÃO %
2015	0,00	—

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2018

ESPECIFICAÇÃO		2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita Tributária		98.387.928,47	122.020.419,57	97.467.446,85	101.853.482,08	106.436.888,76	111.226.548,72
Receita de Contribuição		6.717.550,64	8.153.116,06	8.378.529,30	8.755.563,29	9.149.563,65	9.561.293,97
Receita Patrimonial		3.227.570,94	4.889.869,61	1.901.943,40	1.987.530,85	2.076.969,73	2.170.433,37
Aplicações Financeiras (II)		993.047,99	523.381,47	824.788,08	861.903,54	900.669,18	941.220,21
Outras Receitas Patrimoniais		993.047,99	523.381,47	824.788,08	71.407,05	74.620,35	77.978,28
Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	790.496,49	826.068,83	863.241,93
Demais Receitas Correntes		84.734.873,17	106.604.121,71	78.557.850,52	82.092.953,75	85.787.136,67	89.647.557,81
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I) - (II)		2.714.885,73	1.849.930,72	7.804.335,55	8.155.530,65	8.522.529,53	8.906.043,36
RECEITAS DE CAPITAL (IV)		97.394.880,48	121.497.038,10	96.642.658,77	101.782.075,03	106.362.268,41	111.148.570,44
Operações de Crédito (V)		1.111.984,66	2.803.969,74	21.878.800,93	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49
Amortização de Empréstimos (VI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital		1.111.984,66	2.803.969,74	21.878.800,93	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VM) = (IV - V - VI - VII)		1.111.984,66	2.803.969,74	21.878.800,93	22.863.346,98	23.892.197,60	24.967.346,49
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (I) + (VM)		99.499.913,13	124.824.389,31	119.346.247,78	124.716.829,06	130.329.086,36	136.193.885,21

ESPECIFICAÇÃO

	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (X)						
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	103.564.621,11	108.225.029,09	113.095.155,40	118.184.437,37
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	59.808.448,67	62.499.829,11	65.312.321,42	68.251.375,88
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	393.842,63	411.565,55	430.086,00	449.439,87
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	0,00	0,00	43.362.329,61	45.313.634,43	47.352.747,98	49.483.621,62
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	0,00	0,00	103.170.778,48	107.813.463,54	112.665.069,40	117.734.997,50
Investimentos	0,00	0,00	14.538.396,86	15.192.624,76	15.876.292,87	16.590.726,04
Inversões Financeiras	0,00	0,00	12.223.079,66	12.773.118,29	13.347.908,61	13.948.564,49
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	2.315.317,20	2.419.506,47	2.528.384,26	2.642.161,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	12.223.079,66	12.773.118,29	13.347.908,61	13.948.564,49
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII) + (XV) + (XVI)	0,00	0,00	1.243.229,87	1.299.175,21	1.357.638,09	1.418.731,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS III - Resultado Primário
2018

RESULTADO PRIMÁRIO DE - 2018	2018 (R\$)	2019 (R\$)	2020 (R\$)	2021 (R\$)	2022 (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)	2026 (R\$)	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	2030 (R\$)
------------------------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

FONTE:



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS IV - Resultado Nominal
2018

ESPECIFICAÇÃO	2015 (b)	2016 (c)	2017 (d)	2018 (e)	2019 (f)	2020 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64	37.389.933,55	37.016.034,21
DEDUÇÕES (II)	5.579.074,86	5.472.362,32	5.537.989,61	5.604.164,14	5.670.892,47	5.738.181,21
Ativo Disponível	6.582.561,44	6.017.545,80	6.077.721,26	6.138.498,47	6.199.883,46	6.261.882,29
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.003.486,58	545.183,48	539.731,65	534.334,33	528.990,99	523.701,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	34.103.034,24	33.062.082,78	32.611.111,04	32.163.445,50	31.719.041,08	31.277.853,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	6.607.090,89	4.927.382,30	4.878.108,48	4.829.327,39	4.781.034,12	4.733.223,78
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	40.710.125,13	37.989.465,08	37.489.219,51	36.992.772,89	36.500.075,20	36.011.076,77

RESULTADO NOMINAL	(b - e)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)	(g - h)
	15.504.761,25	(2.170.589,05)	(500.245,47)	(400.449,02)	(402.897,09)	(400.985,04)

Fonte:

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao exercício de 2015.

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normalizada pela STN.



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS V - Montante da Dívida Pública
2018

ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	32.763.314,14	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64	37.389.933,55	37.016.034,21
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	32.763.314,14	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64	37.389.933,55	37.016.034,21
Haveres Financeiros	10.253.970,26	5.579.074,86	5.472.362,32	5.537.989,61	5.604.164,14	5.670.892,47	5.738.181,21
(-) Restos a Pagar Processados	10.885.658,59	6.582.561,44	6.017.545,80	6.077.721,26	6.138.498,47	6.199.883,46	6.261.882,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	631.688,33	1.003.466,58	545.183,48	539.731,65	534.334,33	528.990,99	523.701,08
	32.763.314,14	39.682.109,10	38.534.445,10	38.149.100,65	37.767.609,64	37.389.933,55	37.016.034,21

FONTE:

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS
2018

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018		2019		2020	
	Valor Corrente (R)	Valor Despesa (R)	% PIB (2018) x 100	Valor Corrente (R)	Valor Corrente (R)	% PIB (2019) x 100
Receita Total	124.716.829,06	119.346.247,90	2.771,485	130.329.086,36	119.346.247,90	2.896,201
Receitas Primárias (I)	124.645.422,01	119.277.915,80	2.769,898	130.254.466,01	119.277.915,81	2.894,543
Despesa Total	124.716.829,06	119.346.247,90	2.771,485	130.329.086,36	119.346.247,90	2.896,201
Despesas Primárias (II)	121.885.757,04	116.637.088,08	2.708,572	127.370.616,10	116.637.088,07	2.830,458
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.759.664,97	2.640.827,72	61.325,88	2.863.849,91	2.640.827,74	64.085,55
Resultado Nominal	-496.446,62	-475.068,54	-11,032,1	-492.697,69	-451.178,03	-10,948,8
Divida Pública Consolidada	37.767.609,64	36.141.253,24	839,280,2	37.389.933,55	34.239.082,03	830,887,4
Divida Consolidada Líquida	32.163.445,50	30.778.416,74	714,743,2	31.719.041,08	29.046.075,94	704,867,5

Fonte:

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,00 %	3,00 %	3,00 %
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,15 %	10,15 %	10,15 %
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,31	3,39	3,35
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50 %	4,50 %	4,50 %
Projeção do PIB do Estado - R\$	4,50	4,50	4,50

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

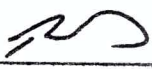
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	-108.716.595,02	7,01	-116.921.829,20	-1.075,00	-9.950.227,81	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-108.716.595,02	7,01	-116.921.829,20	-1.075,00	-9.950.227,81	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2014	%	2015	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ONTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	2018	2015	2014
	(b)	(c)	(d)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	2018	2015	2014
	(b)	(c)	(d)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DEBITO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00

FONTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

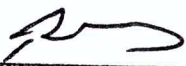
MF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.531.800,42	2.269.367,20	5.180.889,28
RECEITAS CORRENTES	3.531.800,42	2.269.367,20	5.180.889,28
Receita de Contribuições	2.743.699,36	1.622.921,59	4.889.869,61
Pessoal Civil	2.743.699,36	1.622.921,59	4.889.869,61
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	788.101,06	646.445,61	291.019,67
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	854.499,03	44.056,75	55.879,10
RECEITAS CORRENTES	854.499,03	44.056,75	55.879,10
Receita de Contribuições	845.162,99	44.056,75	55.879,10
Pessoal Civil	342.748,91	44.056,75	55.879,10
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	502.414,08	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	9.336,04	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
EPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS	0,00	0,00	0,00
EPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	4.386.299,45	2.313.423,95	5.236.768,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.624.169,48	6.191.394,12	7.270.127,01
ADMINISTRAÇÃO	501.053,76	499.344,19	575.788,83
Despesas Correntes	499.610,76	494.827,19	574.376,83
Despesas de Capital	1.443,00	4.517,00	1.412,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.123.115,72	5.692.049,93	6.694.338,18
Pessoal Civil	4.123.115,72	5.692.049,93	6.694.338,18
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

Despesas de Capital			
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I) - (II)	4.624.199,46	5.191.384,12	7.270.127,01
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	237.878,03	3.677.978,17	2.033.958,63
ONTE:	5.542.011,20	3.310.914,87	1.264.739,16



RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a) - (b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2014	7.084.300,03	3.000.152,83	4.084.147,20	4.084.147,20
2015	7.680.146,92	3.240.027,11	4.440.119,81	8.524.267,01
2016	8.300.524,14	3.389.258,28	4.911.265,86	13.435.532,87
2017	8.893.975,36	3.744.647,21	5.149.328,15	18.584.861,02
2018	9.509.596,52	4.004.546,66	5.505.049,86	24.089.910,88
2019	10.045.799,52	4.680.020,88	5.365.778,64	29.455.689,52
2020	10.685.773,01	4.809.452,69	5.876.320,32	35.332.009,84
2021	11.303.912,74	5.109.335,66	6.194.577,08	41.526.586,92
2022	11.952.656,28	5.287.615,44	6.665.040,84	48.191.627,76
2023	12.596.161,11	5.519.737,64	7.076.423,47	55.268.051,23
2024	13.196.664,43	6.017.450,36	7.179.214,07	62.447.265,30
2025	13.797.320,03	6.545.337,97	7.251.982,06	69.699.247,36
2026	14.342.126,46	7.342.053,65	7.000.072,81	76.699.320,17
2027	14.895.468,14	8.019.383,78	6.876.084,36	83.575.404,53
2028	15.457.675,91	8.645.383,67	6.812.292,24	90.387.696,77
2029	15.976.107,13	9.514.441,55	6.461.665,58	96.849.362,35
2030	16.524.024,12	10.198.240,37	6.325.783,75	103.175.146,10
2031	17.076.981,12	10.782.982,58	6.293.998,54	109.469.144,64
2032	17.610.531,58	11.353.532,36	6.256.999,22	115.726.143,86
2033	18.036.602,89	12.599.236,88	5.437.366,01	121.163.509,87
2034	18.537.356,74	13.266.799,74	5.270.557,00	126.434.066,87
2035	19.057.187,17	13.639.017,37	5.418.169,80	131.852.236,67
2036	19.571.257,78	14.143.179,12	5.428.078,66	137.280.315,33
2037	20.031.395,25	15.123.530,70	4.907.864,55	142.188.179,88
2038	20.518.280,40	15.787.718,62	4.730.561,78	146.918.741,66
2039	21.077.344,78	15.842.277,18	5.235.067,60	152.153.809,26
2040	21.600.802,59	16.231.067,20	5.369.745,39	157.523.554,65
2041	22.164.432,16	16.265.617,86	5.898.814,30	163.422.368,95
2042	22.732.121,64	16.323.953,33	6.408.168,31	169.830.537,26
2043	23.299.777,56	16.436.429,44	6.863.348,12	176.693.885,38
2044	23.902.497,12	16.161.130,50	7.741.366,62	184.435.252,00
2045	24.547.068,82	15.926.847,09	8.620.221,73	193.055.473,73
2046	7.651.391,66	15.668.213,49	-8.016.821,83	185.038.651,90
2047	7.398.181,98	15.129.731,43	-7.731.549,45	177.307.102,45
2048	7.175.226,79	14.531.775,00	-7.356.548,21	169.950.554,24
2049	6.958.873,73	13.953.549,86	-6.994.676,13	162.955.878,11
2050	6.748.865,09	13.383.599,68	-6.634.734,59	156.321.143,52
2051	6.535.010,23	12.995.610,33	-6.460.600,10	149.860.543,42
2052	6.361.703,04	12.304.005,38	-5.942.302,34	143.918.241,08
2053	6.191.001,36	11.655.754,08	-5.464.752,72	138.453.488,36
2054	6.058.343,36	10.838.110,73	-4.779.767,37	133.673.720,99
2055	5.936.946,87	9.948.718,88	-4.011.772,01	129.661.948,98
2056	5.830.676,38	9.212.341,52	-3.381.665,14	126.280.283,84
2057	5.737.999,55	8.347.873,05	-2.609.873,50	123.670.410,34
2058	5.648.973,66	7.494.753,64	-1.845.779,98	121.824.630,36
2059	5.569.245,40	6.849.047,79	-1.279.802,39	120.544.827,97
2060	5.488.202,83	6.352.201,61	-863.998,78	119.680.829,19
2061	5.420.269,05	5.969.517,32	-549.248,27	119.131.580,92

2063	5.283.118,79	5.247.129,79	-201.407,70	118.876.132,14
2064	5.223.878,92	4.986.722,29	35.989,00	119.113.288,77
2065	5.165.308,93	4.721.169,48	237.156,63	119.557.428,22
2066	5.105.302,89	4.598.518,02	444.139,45	120.064.213,09
2067	5.006.779,48	4.540.254,12	506.784,87	120.530.738,45
2068	4.933.166,22	4.670.343,20	466.525,36	120.793.561,47
2069	4.866.425,85	4.693.157,67	262.823,02	120.966.829,65
2070	4.786.625,11	4.735.857,46	173.268,18	121.017.597,30
2071	4.648.715,37	4.856.648,92	50.767,65	120.809.663,75
2072	4.534.838,85	5.279.171,98	-207.933,55	120.065.330,62
2073	4.455.335,13	5.556.532,72	-744.333,13	118.964.133,03
2074	4.360.414,88	5.647.432,19	-1.101.197,59	117.677.115,72
2075	4.268.554,89	5.727.405,90	-1.287.017,31	116.218.264,71
2076	4.156.147,43	5.818.019,09	-1.458.851,01	114.556.393,05
2077	4.039.708,87	5.978.863,22	-1.661.871,66	112.617.238,70
2078	3.914.215,44	6.142.245,73	-1.939.154,35	110.389.208,41
2079	3.766.374,57	6.302.878,15	-2.228.030,29	107.852.704,83
2080	3.618.551,92	6.469.438,81	-2.536.503,58	105.001.817,94
2081	3.468.169,32	6.590.746,26	-2.850.886,89	101.879.241,00
2082	3.284.600,06	6.636.098,29	-3.122.576,94	98.527.742,77
2083	3.142.018,08	6.802.176,25	-3.351.498,23	94.867.584,60
2084	3.002.289,30	6.718.947,88	-3.660.158,17	91.150.926,02
2085	2.866.951,32	6.575.522,86	-3.716.658,58	87.442.354,48
2086	2.729.929,88	6.409.944,77	-3.708.571,54	83.762.339,59
2087	2.596.481,40	6.233.597,33	-3.680.014,89	80.125.223,66
2088	2.459.100,85	6.042.432,20	-3.637.115,93	76.541.892,31
			-3.583.331,35	

FONTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
 PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

2018

Eventos		RS 1,00
		Valor Previsto para 2018
Aumento Permanente da Receita		
(-) Transferências Constitucionais		5.370.581,29
(-) Transferências ao FUNDEB		3.249.299,59
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		770.413,12
Redução Permanente de Despesa (II)		1.350.868,58
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)		1.350.868,58
Novas DOCC		0,00
Margem Líquida de Expansão de Despesa (V) = (III - IV)		0,00
FONTE:		1.350.868,58


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

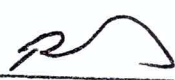
2018

LRF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Queda de arrecadação do FPM por fatores decorrentes de medidas pontuais adotadas pelo Governo Federal	3.000.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	3.000.000,00
Frustração de arrecadação de tributos municipais	500.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	500.000,00
Epidemias	200.000,00	Adequação da despesa pela redução e limitação de gastos observando as atividades essenciais	200.000,00
TOTAL	3.700.000,00	TOTAL	3.700.000,00

NTE:


RENATO REZENDE ROCHA FILHO
PREFEITO